ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

DECRETO Nº 1.467, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1984

Altera o Decreto nº 1.454, de 03 de maio de 1984.

JAYME LUIZ LAGO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul; no uso de atribuições, e, com amparo na Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Os valores das Diárias, constantes do Decreto Municipal nº1.454, de 03 de maio de 1984, a partir desta data, passam a ser os seguintes:

I. As Diárias do Prefeito Municipal e de seu substituto, quando em exercício ou representação, ficam fixadas em:

a) No Estado do Rio Grande do Sul ..... CR$ 90.000,00
b) Fora do Território do Estado ..... CR$ 110.000,00
c) Em Brasília ..... CR$ 150.000,00

II. As Diárias dos Secretários do Município e Consultor Jurídico passam a corresponder - aos seguintes valores:

a) No Estado do Rio Grande do Sul ..... CR$ 80.000,00
b) Fora do Território do Estado ..... CR$ 95.000,00
c) Em Brasília ..... CR$ 130.000,00

III. As Diárias das Chefias dos diversos Setores da Prefeitura ficam estabelecidas em:

a) No Estado do Rio Grande do Sul ..... CR$ 50.000,00
b) Fora do Território do Estado ..... CR$ 75.000,00

IV. As Diárias dos Funcionários do Quadro efetivo, dos Servidores regidos pela CLT, e, mesmo, de Pessoal cedido ao Município, quando devidamente autorizadas, correspondem - aos seguintes valores:

a) No interior do Município ..... CR$ 18.000,00
b) Fora do Território do Município ..... CR$ 30.000,00
c) Na Capital do Estado, Grande Porto Alegre ou fora do Território do Estado ... CR$ 45.000,00

...

CÂMARA MUNICIPAL
16 / 11 / 1.984
VISTO
PRESIDENTE
LUIZ FRIZZO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 1.467, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1.984

...

Art. 2º - Cada Diária se completa com o pernoite, sendo que, o regresso à sede do Município no mesmo dia enseja a percepção de meia diária.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das Dotações Orçamentária próprias, consignadas na Lei de Meios.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 1.454, de 03 de maio de 1984.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERECHIM, em 08 de novembro de 1.984.

JAYME LUIZ LAGO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se. Data supra.

NARCISO PALUDO
Secretário Municipal de Administração.